



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 4 de setembro de 2017

Ano V - Edição nº 00757 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04F9895FB6CB64D8D5D990671BC32A31

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ATOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ Nº 13.782.461/0001-05 ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

Na edição nº 00755 do dia 31/08/2017, no Edital de Convocação nº 02/2017, onde se lê:
Câmara Municipal de Vereadores **Leia-se:** Centro Cultural José Benedito do Amaral. Demais
dados permanecem inalterados. Macaúbas-BA, 04 de setembro de 2017.

Atenciosamente

Amélio Costa Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N° 0191/2017 de 31 de Agosto de 2017.

Institui a criação e indica os membros da Comissão do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA - Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Macaúbas-BA.

O Prefeito do Município de Macaúbas na Bahia, no uso de suas atribuições, com base na LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e art. 19 da Lei no 10.696, de 02 de julho de 2003 e no DECRETO Nº 7.775, DE 04 DE JULHO DE 2012 que instituem e regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, e;

CONSIDERANDO que são objetivos da PAA:

I - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos;

V - constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;

VI - apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar;

VII - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;

VIII - promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional; e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



IX - estimular o cooperativismo e o associativismo.

CONSIDERANDO que são objetivos do PNAE:

I – Promover a Alimentação Saudável e Adequada, orientando para o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

II - Fomentar a Educação Alimentar e Nutricional, incluindo no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

III – Garantir a universalização do acesso à alimentação escolar a todos os alunos matriculados na rede pública de educação básica.

IV – Favorecer a Participação social, por meio do acompanhamento e do controle da execução por meio da participação da comunidade no controle social, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE).

V – Promover o Desenvolvimento Sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

VI - Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Decreta:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Comissão do PNAE e PAA é um órgão colegiado que tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas estruturantes, constituindo-se em espaço de articulação entre os diferentes níveis de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável por meio do fomento da participação da agricultura familiar e da agroindústria familiar nas aquisições advindas de recursos do PNAE e PAA, além de promover a melhoria da relação de fornecimento com o município.

Art. 2º - Compete à Comissão do PNAE/PAA:

I - promover a Agroindústria local;

II – propor estratégias de articulação com órgãos federais, estaduais e organizações não governamentais que contribuam para o desenvolvimento da agricultura familiar, com ênfase na exploração agrícola de base agroecológica, à geração de emprego e renda no meio rural, à segurança alimentar;

III – elaborar e acompanhar a execução de um Planejamento das Ações da Comissão;

IV – apoiar o CAE – Conselho de Alimentação Escolar com objetivo de garantir a execução de suas diretrizes e finalidades; no que diz respeito ao fomento da participação da agricultura familiar nas chamadas públicas, garantindo que sejam superados os limites mínimos de 30% estabelecidos em lei, garantindo que haja acesso à uma alimentação saudável, de qualidade, que considere os hábitos alimentares regionais;

V – estabelecer um calendário de reuniões anual com o objetivo de acompanhar o Planejamento das Ações desenvolvido e organizar as demandas necessárias para a realização das chamadas públicas;

VI – promover o intercâmbio com entidades congêneres, voltadas para o fomento da agricultura familiar e ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais;

VII – Buscar soluções para problemas encontrados na relação de fornecimento com a Prefeitura, contemplando desde questões logísticas ao estabelecimento dos preços praticados nas chamadas públicas;

VIII – fomentar alternativas de geração de renda para o produtor rural como a realização da Feira do Produtor Rural, instituição do tíquete feira, criação de hortomercados, agroturismo e outras formas que viabilizem a comercialização dos produtos da agricultura familiar;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



IX – acompanhar, monitorar e propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, especialmente as relacionadas ao fomento à agroindústria, ao turismo e à cultura rural;

X – fomentar o desenvolvimento de metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, nas chamadas públicas, incluindo a diferenciação em relação aos produtos orgânicos e a consideração dos custos agregados como aqueles oriundos de transporte e embalagens;

XI – criar uma subcomissão responsável por promover a coleta de preços no mercado local para compor a Chamada Pública do PNAE;

XII - exercer outras atividades afins.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão do PNAE e PAA será composta pela indicação de membros, divididos entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, diretamente relacionados ao fomento da participação da agricultura familiar nas aquisições do PNAE, de cada um dos seguintes órgãos, a conhecer:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Jonaldo Silva de Souza - Titular e Alete Lima Lopes - Suplente (Nutricionista);
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Jakson Souza Silva - Titular e Noelma Silva Bastos - Suplente (*setor de compras/llicitação*);
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Gilberto Agostinho da Silva - Titular e Adilson Alves de Oliveira - Suplente;
- d) 02 (dois) representantes do (Órgão de ATER local), Lindolfo Antônio Silva Santos - Titular e Valdete Teixeira de Matos - Suplente;
- e) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Macaúbas, Vanuir Cunha Fagundes - Titular e José Maria de Oliveira - Suplente;
- f) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Macaúbas, Rogério Vaz Neves - Titular e Maria Vanda Marcos de Macedo Sousa - Suplente;

(Assinatura)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



g) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores, Anderson Luis Costa Gumes – Titular e Valmir Conceição dos Santos – Suplente;

h) 02 (dois) representantes da Associação Comunitária de Santa Terezinha, Silvio Aparecido Rêgo Silva – Titular e José Souza de Oliveira – Suplente;

i) 02 (dois) representantes da Associação Comunitária e Beneficente de Veredinha, Vicente Pereira Barboza – Titular e Raimunda Macedo Barbosa Rodrigues – Suplente;

j) 02 (dois) representantes da Associação Comunitária e Beneficente dos Pequenos Produtores Rurais de Umbu Doce, José Marinho Pereira de Oliveira – Titular e Railton Pereira Brito – Suplente;

l) 02 (dois) representantes Cooperativa Regional dos Produtores de Leite e Derivados, José Afonso de Souza – Titular e Elcio Felício de Jesus Santos – Suplente;

§ 1º Os representantes de que tratam alíneas “h”, “i”, “j” e “l” deste artigo, deverão compor o conselho originário na qualidade de representantes da sociedade civil e seus nomes serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão do PNAE/PAA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os membros do Colegiado não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo a sua participação considerada função pública relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaúbas, 31 de agosto de 2017.

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ASSUNTO: Averiguação, perquirição e interpelação de fatos e atos assentados como dissonantes nos Processos de Pagamentos de Serviços Prestados pela Empresa L&M Funerária Pax Regional de Ipupiara LTDA - CNPJ: 10.432.913/0001-30.

COMISSÃO PROCESSANTE: Marcelo Patrício Costa Santos, Altair Carvalho Guedes e José Adilson de Souza.

PROCESSO Nº: 0183/2017

DECISÃO

Chegando ao conhecimento deste gestor de notícias veiculadas em meios de comunicação, quanto a ocorrência de pagamentos indevidos à Empresa L&M Funerária Pax Regional de Ipupiara LTDA, nos valores de R\$ 8.172,19 (oito mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos) e R\$ 7.289,07 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos); nomeou-se por ato administrativo a Comissão Administrativa Disciplinar, para apurar tais fatos.

A Comissão realizou seus trabalhos de apuração, ouvindo Servidores Públicos Municipais que são responsáveis pelos serviços de processar o empenho e o pagamento dos serviços prestados pela Empresa em questão, assim como foi oportunizada também a citada Pessoa Jurídica envolvida no questionamento e esta apresentou resposta, bem como teve ouvido os seus prepostos.

Relatou a Comissão Disciplinar que e ao final apresentou sugestões a este Gestor público Municipal, para que fossem tomadas as seguintes providências:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 1- Notificar administrativamente a Empresa L&M Funerária Pax Regional de Ipupiara LTDA, advertindo-a de que somente manterá o contrato de prestação de serviços firmado com a referida, e por consequência efetuará pagamento dos serviços já prestados, se apresentado for, a relação dos nomes e datas dos óbitos daquelas pessoas que receberam as Urnas Funerárias, para averiguação com possíveis dados existentes no Arquivo Público Municipal;
- 2- Notificar os Servidores desta Comuna, responsáveis pelos serviços de protocolo para liberação de tais Urnas, da necessidade de que seja apresentado o nome das pessoas que receberam as Urnas Funerárias, acompanhado Certidão de Óbito, sob pena de assim não o fazendo serem responsabilizadas funcionalmente, civil e criminalmente, se for o caso.

Desta forma, recebendo o Relatório da Comissão Administrativa Disciplinar, que elaborou a sua peça informativa na conformidade da Lei, entendemos pela aplicação de ADVERTÊNCIA à Empresa L&M Funerária Pax Regional de Ipupiara LTDA - CNPJ: 10.432.913/0001-30, por conta de sua conduta profissional, quando deveria zelar pela execução dos serviços com zelo e cuidado e para assim evitar a ocorrência de situações semelhantes que venham ocasionar danos ao erário ou prejuízos ao Serviço Público. Diante da devolução plena dos valores percebidos pela Empresa ora advertida, deixo de aplicar o entendimento de pena de devolução destes, razão pela qual, partindo do princípio da boa fé e dos bons antecedentes da citada Pessoa Jurídica, ficam mantidos os Contratos advindos dos Procedimentos Licitatórios nº 011/2017 e 021/2017, até posterior deliberação, caso seja necessário.

Também que sejam cientificados os servidores que laboram no setor de processamento para execução de pagamentos de tais serviços pra aquissição de urnas funerárias e traslado de corpos fúnebres, para que se

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



atentem na formalidade dos atos, daqui por diante, sob pena de responderem por qualquer dano que vier a ser causado ao Erário Público Municipal.

É a decisão.

Que após o trânsito em julgado, seja publicada no Diário Eletrônico, para assim dar ciência aos interessados.

Que sejam notificados os envolvidos e acima nominados, independente da publicação do presente ato.

Macaúbas, 31 de agosto de 2017.


Amélio Costa Junior
PREFEITO MUNICIPAL